

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através de acesso a pagina [www.iracemadoeste.pr.gov.br](http://www.iracemadoeste.pr.gov.br) nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo escaneado para o e-mail [licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Óleo Diesel S-10 destinado ao abastecimento da frota de veículos do Município de Iracema do Oeste, conforme descrição completa no anexo I do presente edital.

1.2 - DA MODALIDADE - Pregão, pelo sistema presencial.

1.3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será contratado pelo regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades do Município.

1.4 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação dar-se-á através do Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item, representado pelo maior percentual de desconto ofertado.

1.5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, Lei Complementar 123, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 010/2021, a ser conduzido pelo Pregoeiro e equipe de Apoio designados pelo Município de Iracema do Oeste, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.6 - DO LOCAL, DIA E HORA DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

Os envelopes nº 01 e 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:25 (nove horas e vinte e cinco minutos), do dia 26 de março de 2021, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, sede do Município de Iracema do Oeste - PR., sendo obrigatório que os 02 (dois) envelopes estejam fechados, contendo, além da identificação da empresa, com razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROPONENTE: ..... CNPJ Nº .....	ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROPONENTE: ..... CNPJ Nº .....
--	---

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Óleo Diesel S-10 destinado ao abastecimento da frota de veículos do Município de Iracema do Oeste, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2.2 - Na cotação de preços, os valores poderão ser grafados até o 4º (quarto) dígito de real.

## 3 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 - O proponente vencedor que deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará ao Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, nas mesmas exigências e nas condições da proposta vencedora.

3.1.1 - Será aplicada a pena de suspensão de 01 (um) ano na participação de licitações ou firmar contrato com a Licitante, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste item.

3.2 - A empresa vencedora deverá disponibilizar em local a ser definido pelo Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, tanque apropriado para armazenamento do Combustível, bem como, bomba de abastecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção ou substituição dos equipamentos, bem como o ônus decorrente.

3.3 - A empresa vencedora deverá providenciar a entrega do combustível no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após requisição do Departamento Competente.

3.3.1 - A falta de entrega no prazo e no local estabelecido, seja parcial ou total, caracteriza descumprimento da Ata de Registro de Preços, sujeito a multa administrativa, e na reincidência implicará na rescisão do instrumento.

3.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

3.5 - O Município reserva-se, ao direito de não adquirir a totalidade do item licitado, tendo em vista estarmos tratando de sistema de registro de preços.

3.6 - Entretanto, a empresa participante que, tiver seu preço registrado em ata, está obrigada ao fornecimento até a totalidade dos item licitado, caso seja requisitado pela Secretaria solicitante.

#### 4 - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os envelopes que forem protocolados no dia e hora estabelecida no item 1.6 deste Edital, serão abertos em sessão pública que terá início às 09:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 26 de março de 2021, tendo como local a Sala de Reuniões localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professor Vieira de Alencar , nº 441, sede do Município de Iracema do Oeste - PR.

4.2 - Caso for constatado a existência de envelopes protocolados após o horário estabelecido no item 1.6 do presente Edital, os mesmos serão desconsiderados, não podendo participar da licitação, sendo os mesmos devolvidos após o encerramento da sessão, mediante lavratura da ata que constará o ocorrido.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Momentos antes da abertura da sessão pública deverão os interessados ou seus representantes identificar-se junto ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e entregar fora dos envelopes os seguintes documentos atendendo as respectivas exigências:

5.1.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e se tiver as respectivas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou designação de Representante devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, assinada por quem de direito e deverá vir acompanhada do respectivo contrato social/estatuto para fins de comprovação dos poderes legais de quem assinou.

5.1.2 - A procuração deverá ser específica, feita por meio de instrumento público, ou particular com firma reconhecida, estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo sugestivo constante do Anexo III deste edital.

5.1.3 - Em caso de Substabelecimento de Procuração apresentar o original ou cópia autenticada do instrumento de procuração (o qual deverá constar expressamente poderes para substabelecimento), com cópia de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, devendo vir acompanhada do respectivo contrato social/estatuto para fins de comprovação dos poderes legais de quem assinou, conforme modelo sugestivo constante do Anexo IV deste edital.

5.1.4 – A falta de entrega da procuração ou dos poderes inerentes ao processo licitatório, bem como da ausência do contrato *social e/ou estatuto, conforme a constituição da empresa concorrente*, impedirá o representante de intervir no processo, dar lance, recursos e demais atos, podendo acompanhar o processo como mero expectador.

5.2 – Caso a empresa se enquadre no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), conforme o modelo constante no Anexo V.

5.3 – Após o Credenciamento, será realizada prévia consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx> e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Portal Transparência do Governo Federal, através do link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>.

5.3.1 – Estando a licitante inscrita em algum dos Cadastros acima citados, a mesma estará impedida de participar da presente Licitação, sendo excluída do certame.

## 6 – DA PRÉ -HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de CREDENCIAMENTO, fica facultada a utilização do modelo constante no ANEXO VI.

6.2. A DECLARAÇÃO (Anexo VI) DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, “*não*” deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente.

6.3. A ausência da referida DECLARAÇÃO ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

## 7 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA-ENVELOPE N.º 01

7.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes n.º 01 e 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação.

7.2 - No curso da sessão os proponentes que apresentarem as propostas de maior percentual de desconto, e as propostas com percentual de descontos inferiores em até 10% (dez por cento) a de maior desconto, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor, considerando o Critério de Menor Preço por Item, representado pelo maior percentual de desconto ofertado.

7.3 - No caso de inexistência de pelo menos três ofertas definidas no item 7.2, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Os lances serão registrados de acordo com o valor do item cotado que será produzido em planilha que integrará o processo.

7.5 - Dentre os classificados, a oferta dos lances sempre será oportunizada inicialmente ao proponente de proposta com maior valor e assim sucessivamente em ordem decrescente.

7.6 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123).

Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.1 - Considerar-se-á empate quando concluído os lances finais por item, tiver lance ofertada por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superiores ao lance de menor preço classificado, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.2 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance de preço inferior ao menor lance classificado por item. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do item e declarado vencedor do item em seu favor;

7.6.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do item e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.6.4 - As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior adjudicação e homologação, sob pena de decair o direito da contratação da proponente para o item vencedor, bem como a aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93;

7.6.5 - Após a entrega das certidões e análise quanto a regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fax e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93;

7.6.6 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 7.6.3 ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 7.6.1, respeitada a ordem de classificação;

7.6.7 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor do lance de menor preço originalmente vencedora do certame.

7.7 - Os lances serão efetuados sobre os valores unitários de cada item do objeto, e os proponentes vencedores terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para adequar as propostas com os valores unitários.

7.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor, e, não havendo a manifestação imediata e motivada do direito de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.

7.9 - Os demais atos e procedimentos são os descritos na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 8 - DA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

8.1 - Para participar da presente Licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Documentos de constituição da empresa (contrato social ou estatuto com as respectivas alterações que tiverem), devidamente registrada no órgão competente;

8.1.2 - Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

### DA REGULARIDADE FISCAL

8.1.3 - Prova de regularidade relativo a tributos federais através de Certidão Unificada tanto do âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da

Procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

8.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Distrital, com a finalidade de participar de licitação junto a órgãos públicos;

8.1.6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal ou Distrital da sede da proponente;

8.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.8 - Registro de Distribuidor, expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

8.1.9 - Licença de Instalação e/ou Licença de Operação, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, não sendo aceito protocolo.

#### DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.10 - Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

#### DOS DEMAIS DOCUMENTOS

8.1.11 - Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (Modelo anexo VII);

8.1.12 - Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo VIII);

8.1.13 - DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, (Modelo anexo IX);

8.1.14 - DECLARAÇÃO de que fará a entrega do objeto conforme solicitação do Município de Iracema do Oeste, (Modelo anexo X);

8.2 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou

fotocópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio até o dia da sessão.

### 8.3 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123).

8.3.1 - Caso a empresa se enquadre no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), conforme o modelo constante no Anexo V.

8.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitens "8.1.3", "8.1.4", "8.1.5", "8.1.6" e "8.1.7"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.

8.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, além da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4.

## 9 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - A licitação será do tipo menor preço, com indicação obrigatória dos preços unitários e totais em algarismos, acrescido de todas as despesas (impostos, taxas, transporte, fretes, etc.), conforme formulário padronizado de proposta (Anexo II) que a licitante preencherá e apresentará, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinha, devidamente datado e assinado, em envelope não transparente e fechado, contendo em sua parte externa referência a este Edital.

9.2 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a proponente obrigará-se a no fornecimento descrito neste edital.

9.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.4 - As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias e deverão estar incluídos nos preços propostos todas as despesas de frete, transporte, impostos, taxas, encargos sociais, lucros, custos diretos e indiretos e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação.

9.5 - Serão desclassificados os itens cujos valores propostos excedem o limite máximo admitido neste edital, previsto no Anexo I, (Inciso XXI do Art. 27 da CE), bem como o item cujo preço seja inexequível.

9.6 - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital, bem como das condições estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores.

## 10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta do Tesouro Municipal, sendo contabilizadas na seguinte dotação:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESAS	FONTE	REDUZIDO
0500	0502	12	361	1022	2319	3.3.90.30	000	170
0500	0502	12	361	1022	2319	3.3.90.30	103	171
0500	0502	12	361	1022	2319	3.3.90.30	104	172
0500	0505	12	362	1022	2409	3.3.90.30	122	241
0500	0505	12	362	1022	2325	3.3.90.30	4129	229
0700	0701	10	301	1010	2331	3.3.90.30	000	304
0700	0701	10	301	1010	2331	3.3.90.30	303	305
0700	0701	10	301	1010	2331	3.3.90.30	510	306
1000	1001	16	482	1028	2365	3.3.90.30	000	524
1000	1001	16	482	1028	2365	3.3.90.30	504	525
1000	1001	16	482	1028	2365	3.3.90.30	511	526
1000	1001	16	482	1028	2365	3.3.90.30	512	527
1000	1002	26	782	1028	2366	3.3.90.30	000	556
1000	1002	26	782	1028	2366	3.3.90.30	504	557
1000	1002	26	782	1028	2366	3.3.90.30	510	558
1000	1002	26	782	1028	2366	3.3.90.30	512	559

## 11 - FORMA DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO:

11.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: parceladamente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestadas pelo Departamento de Compras e/ou demais

setores competentes da contratante.

11.2 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item "11.1", o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Detentora receberá notificação por escrito do Órgão Gerenciador para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a DETENTORA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação ou ainda na inexecução parcial ou total;

12.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto proposto nesta licitação.

12.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, para o proponente que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Qualquer multa ou encargo imputado ao licitante vencedor e não pago no prazo concedido pela administração, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n.º 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

### 13 - ESCLARECIMENTOS

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

13.1.1 - As pretensões referidas no subitem 13.1 podem ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, Iracema do Oeste - Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* [licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br) ou *fac-simile*, através do telefone (44) 3551-1178, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 13.1.

13.2 - Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

### 14 - DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e Lei 10.520/2002, valendo esta em caso de confronto.

14.2 - A licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias a contar do momento da declaração do vencedor, desde que neste momento manifeste de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e adjudicação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Pregoeiro reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

15.2 - A homologação da presente licitação cabe ao Prefeito Municipal, podendo a seu critério ser anulada, no todo ou em parte, ou revogar, sem que caiba reclamação ou indenização.

15.2.1 - A homologação do objeto desta licitação só será efetivada mediante prévia consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná, emitindo-se declaração expressa por parte do Pregoeiro, a ser obrigatoriamente juntada ao Processo.

15.2.2 - Caso houver a inclusão no referido cadastro, a proponente vencedora será desclassificada, convocando-se a proponente classificada em segundo lugar, para querendo, aceitar, nas mesmas condições da proposta vencedora e, assim sucessivamente, até que haja um proponente que atenda as exigências, ou caso não houver, o processo será declarado frustrado.

15.3 - O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-los.

15.3.1 - O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

15.4 - A Ata de Registro de Preços resultante desta Licitação será em tudo regida pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei N.º 8.666/93 e suas alterações constituem parte integrante e indissociável deste Edital, cuja Minuta do Contrato é o disposta no Anexo XI deste Edital, bem como farão parte integral da Ata de Registro de Preços independente de transcrição contidas neste Edital, os documentos neles referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

## **16 – ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Formulário Padronizado de Proposta;
ANEXO III	Sugestão de Procuração;
ANEXO IV	Sugestão de Substabelecimento de Procuração;
ANEXO V	Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou

	Empresa de Pequeno Porte (lei complementar 123/2006);
ANEXO VI	Declaração de Pré-Habilitação;
ANEXO VII	Declaração de Idoneidade;
ANEXO VIII	Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO IX	Declaração de Informações do Assinante do Contrato;
ANEXO X	Declaração de Sujeição;
ANEXO XI	Minuta da Ata de Registro de Preços.

Iracema do Oeste, 12 de março de 2021.

ADRIANO RODRIGO DE FAVERI  
Pregoeiro

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Óleo Diesel S-10 destinado ao abastecimento da frota de veículos do Município de Iracema do Oeste, de acordo com as necessidades do Município de Iracema do Oeste.

1.2 - O objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: Menor Preço por Item, representado pelo maior percentual de desconto ofertado.

2 - QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÃO DE CADA ITEM.

Item	Produto	Unid.	Quantidade Estimada (Litros)	Preço por litro (*)	Percentual Mínimo de Desconto Admitido	Valor Máximo Unitário (p/ Litro)	Valor Máximo Total
1.	Óleo Diesel S-10	Litros	130.000	R\$ 4,054	1,0%	R\$4,0135	R\$ 521.755,00

*(\*) Valores referentes ao preço médio no período de 28/02/2021 a 06/03/2021 ao consumidor do Município de Cascavel/PR, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.*

3 - DOS PREÇOS:

3.1 - O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio semanal do Município de Cascavel/PR ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste.

3.2 - O preço médio semanal dos combustíveis do Município de Cascavel/PR ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: <[http://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp)> ou <<http://www.anp.gov.br>>.

3.3 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

3.4 - Para fins de execução contratual, o preço unitário sofrerá variação, conforme preços médios semanais dos combustíveis no Município de Cascavel/PR, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

3.5 - Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos e irrealizáveis durante toda a vigência contratual.

3.6 - Na cotação dos preços utilizar 4 (quatro) casas após a vírgula para indicação dos valores unitários.

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE  
ANEXO II  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 005/2021

1 - QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da Proponente: .....  
Endereço: .....  
Telefone: .....

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 - Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

2.2 - Proponho fornecer os objetos a seguir descritos, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, podendo ser até 04 (quatro) dígitos após a vírgula, sem rasuras emendas e entrelinhas.

2.3 - O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Produto	Unid.	Quantidade Estimada (Litros)	Preço por litro (*)	Percentual de Desconto Ofertado	Valor Unitário (p/Litro)	Valor Total
1.	Óleo Diesel S-10	Litro	130.000	R\$ 4,054			

.....local....., ..... de ..... de 2.021

.....  
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente  
C.P.F. N.º .....  
R.G.Nº .....

(papel timbrado da proponente)

ANEXO III  
PROCURAÇÃO (sugestão)

A empresa ....., com sede e foro na ....., n.º ....., (complemento, sala, etc), na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato representada pelo (sócio-gerente, Administrador etc), Senhor ....., (qualificação pessoal), portador da Cédula de Identidade n.º ....., expedida pelo (órgão expedidor), e do CPF sob n.º ....., que pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu PROCURADOR, o (a) Senhor (a) ....., (qualificação pessoal), portador (a) da Cédula de Identidade n.º ....., expedida pelo (órgão expedidor), e do CPF sob n.º ....., (especificar a função na empresa), a quem confere poderes específico para representar a outorgante junto ao Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, para participar do Processo Licitatório n.º 012/2021, Modalidade Pregão n.º 005/2021, podendo praticar os atos concernente a entrega de documentos de identificação, envelopes de habilitação e de proposta, oferecer lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, negociar preços e demais condições, transigir, desistir, prestar informações, assinar atas, mapas comparativos de preços, planilhas e demais documentos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido processo licitatório, (facultativo poderes para substabelecer), dando tudo por bom firme e valioso.

.....(local ....., ..... de ..... de 2021

Nome legível com assinatura com firma reconhecida

(papel timbrado da proponente)

ANEXO IV  
SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO (sugestão)

(Nome do Substabelecete/Procurador), (qualificação pessoal), portador (a) da Cédula de Identidade n.º ....., inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado ....., Substabelece (com ou sem) reservas de poderes, na pessoa de (Nome do Substabelecido/representante), (qualificação pessoal), portador (a) da Cédula de Identidade n.º ....., e inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado ....., os poderes que lhe foram outorgados conforme Instrumento Público/Particular de Procuração lavrado às fls....., do livro n.º....., em data de....., do Tabelionato....., em anexo, para participar do Processo Licitatório n.º 012/2021, Modalidade Pregão n.º 005/2021.

.....(local ....., ..... de ..... de 2021

Nome legível com assinatura com firma reconhecida

Obs. Em caso de substabelecimento com reserva de poderes, classificar os poderes pertinentes ao processo licitatório.

(papel timbrado da proponente)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....local....., ..... de ..... de 2.021.

.....  
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)  
C.P.F. N.º.....  
R.G.Nº .....

(papel timbrado da proponente)

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE PRÉ -HABILITAÇÃO

Ao  
Município de Iracema do Oeste – PR  
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa .....(indicação da Razão Social) .....cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, instaurado pelo Município de Iracema do Oeste.

.....local....., ..... de ..... de 2.021.

.....  
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)  
C.P.F. N.º.....  
R.G.Nº .....

(papel timbrado da proponente)

ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa .....(indicação da Razão Social)..... na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2021, instaurado pelo Município de Iracema do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....local....., ..... de ..... de 2.021.

.....  
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)

C.P.F. N.º.....

R.G.Nº .....

(papel timbrado da proponente)

ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu .....(nome completo)....., representante legal da empresa .....(indicação da Razão Social)....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2021, instaurado pelo Município de Iracema do Oeste, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....local....., ..... de ..... de 2.021.

.....  
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)  
C.P.F. N.º .....  
R.G.Nº .....

papel timbrado da proponente)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.**

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_,

Endereço \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_,

Nº do telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_,

Nome do representante legal autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços,

\_\_\_\_\_  
Função do representante legal, (aac), \_\_\_\_\_

Endereço residencial do representante legal, (aac), \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor (acc) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(papel timbrado da proponente)

---

<b>ANEXO X</b> <b>DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO</b>
--

Declaramos para os devidos fins que a empresa:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., vem através de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declarar que concorda com todas as exigências estabelecidas no Edital de Pregão n.º 005/2021, bem como da minuta da ata de registro de preços que integra o referido Edital, e que fará a entrega do objeto licitado no prazo e no local, conforme solicitação do Município de Iracema do Oeste.

....., ..... de ..... de 2021.

---

Nome e assinatura do representante  
Legal com o nº do RG e CPF

**ANEXO XI**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 005/2021**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 95.583.555/0001-10, estabelecido na Rua Professor Vieira de Alencar, 441, centro, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ELZA HAASE RODRIGUES, brasileira, casada, residente na Rua Elias Pinheiro, 36, Centro, CEP 85.833-000, nesta cidade, portadora do CPF n.º 795.615.789-72 e da Carteira de Identidade RG n.º 5.746.579-4 - SSP-PR, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; e de outro lado a empresa ..... estabelecida à ....., no Município de ..... - PR, CEP - ....., inscrita no CNPJ sob N.º ....., inscrição estadual, ....., neste ato representado pelo Senhor....., portador do CPF sob n.º. ...., cédula de identidade RG n.º .....-SSP/PR, Residente e Domiciliado à ....., no município de ..... - PR, e CEP - ....., doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Diesel S-10 destinado ao abastecimento da frota de veículos do Município de Iracema do Oeste, na quantidade estimada e valor descrito na *Clausula Segunda*.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO.**

2.1 - Os preços registrados são conforme abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quantidade Estimada (Litros)	Preço por litro (*)	Percentual de Desconto ofertado	Valor Máximo Unitário (p/Litro)	Valor Máximo Total
1.	Óleo Diesel S-10	Litro	130.000	R\$4,054			

*Valores referentes ao preço médio no período de 28/02/2021 a 06/03/2021 ao consumidor do Município de Cascavel/PR, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.*

2.2 - O valor total registrado é de R\$ .....(.....).

2.3 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: parceladamente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestadas pelo Departamento de Compras e/ou demais setores competentes da contratante.

2.4 - Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais dos combustíveis no Município de Cascavel/PR, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

2.5 - O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal do Município de Cascavel/PR ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste.

2.5.1 - Os percentuais de desconto são fixos e irreeajustáveis durante toda a vigência contratual.

2.6 - O preço médio mensal dos combustíveis do Município de Cascavel/PR ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: <[http://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp)> ou <<http://www.anp.gov.br>>.

2.7 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item "2.3", o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que a Detentora não tenha concorrido para o atraso.

2.8 - A Detentora apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, com validade nesta data, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.

2.8.1 - O Pagamento estará condicionado a comprovação de regularidade para com a Seguridade Social, mediante a Certidão Negativa junto ao INSS e FGTS.

2.8.2 - O Órgão Gerenciador não se responsabilizará pelo atraso de pagamento no caso da falta de regularidade para com a Seguridade Social, nem tampouco pelo pagamento de atualização monetária.

2.9 - Durante a vigência desta Ata, o preço registrado será fixo e irreeajustável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.10 - O ÓRGÃO GERENCIADOR monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos registrados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

3.1 - A empresa vencedora deverá disponibilizar em local a ser definido pelo Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, tanque apropriado para armazenamento do Combustível, bem como, bomba de abastecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção ou substituição dos equipamentos, bem como o ônus decorrente.

3.2 - A empresa vencedora deverá providenciar a entrega do combustível no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após requisição do Departamento Competente.

3.2.1 - A falta de entrega no prazo e no local estabelecido, seja parcial ou total, caracteriza descumprimento da Ata de Registro de Preços, sujeito a multa administrativa, e na reincidência implicará na rescisão do instrumento.

3.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros para cumprimento deste instrumento são oriundos do Tesouro Municipal.

4.2 - As despesas, objeto deste instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento geral do Município:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESAS	FONTE	REDUZIDO
0500	0502	12	361	1022	2319	3.3.90.30	000	170
0500	0502	12	361	1022	2319	3.3.90.30	103	171
0500	0502	12	361	1022	2319	3.3.90.30	104	172
0500	0505	12	362	1022	2409	3.3.90.30	122	241
0500	0505	12	362	1022	2325	3.3.90.30	4129	229
0700	0701	10	301	1010	2331	3.3.90.30	000	304
0700	0701	10	301	1010	2331	3.3.90.30	303	305

0700	0701	10	301	1010	2331	3.3.90.30	510	306
1000	1001	16	482	1028	2365	3.3.90.30	000	524
1000	1001	16	482	1028	2365	3.3.90.30	504	525
1000	1001	16	482	1028	2365	3.3.90.30	511	526
1000	1001	16	482	1028	2365	3.3.90.30	512	527
1000	1002	26	782	1028	2366	3.3.90.30	000	556
1000	1002	26	782	1028	2366	3.3.90.30	504	557
1000	1002	26	782	1028	2366	3.3.90.30	510	558
1000	1002	26	782	1028	2366	3.3.90.30	512	559

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

5.1 - A Detentora manterá durante toda a execução do instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

5.2 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações assumidas, a Detentora receberá notificação por escrito do Órgão Gerenciador para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

5.3 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a DETENTORA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, adiante transcrito:

5.3.1 - advertência;

5.3.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste instrumento, ou ainda na inexecução parcial ou total;

5.3.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste instrumento.

5.3.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, para a Detentora que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do instrumento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

5.3.5 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

5.3.6 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 - Qualquer multa ou encargo imputado a Detentora e não pago no prazo concedido pelo Órgão Gerenciador, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n.º 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

6.1.1 - Pelo Município de Iracema do Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de Iracema do Oeste, nos termos legais;

6.1.3 - Por relevante interesse do Município de Iracema do Oeste, devidamente justificado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem por embasamento legal as disposições da Lei 8.666/93 e de acordo com o Processo Licitatório n.º. 012/2021, Modalidade Pregão n.º. 005/2021, sendo que, o Edital o integra e o completa, obrigando as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A detentora obrigará-se-á:

8.1 - Realizar o fornecimento a que se refere esta Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões definidos no presente instrumento.

8.2 - Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do instrumento.

8.4 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, inclusive se no caso couberem despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

8.5 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este instrumento, nem subcontratar, sem prévio assentimento do Órgão Gerenciador.

8.6 - A detentora por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os seguintes dizeres:

*Processo Licitatório nº 012/2021.*

*Pregão nº. 005/2021.*

*Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2021.*

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - O Órgão Gerenciador se obriga a proporcionar à Detentora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento.

9.3 - Comunicar à Detentora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à Detentora à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 005/2021, bem como deve ser cumprido o constante no processo.

10.2 - O Órgão Gerenciador reserva-se, o direito de não adquirir a totalidade do item registrados, tendo em vista estarmos tratando de sistema de registro de preços.

10.3 - Entretanto, a Detentora, está obrigada ao fornecimento até totalidade do item registrado, caso seja requisitado pela Secretaria solicitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução do instrumento celebrado, fica designada o Servidora Pública Claudia Adriana de Oliveira Tavares, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.191.876-4 SSP/PR e CPF nº 848.252.789-49.

11.2 - Para exercer a responsabilidade administrativa de fiscalização, recebimento parcial e de recebimento definitivo do objeto do presente instrumento, fica designada a Servidora Letícia Elidiane Haase Rodrigues, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Planejamento, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.383.067-2 SESP-PR e CPF nº 082.927.729-36.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos e ajustados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Iracema do Oeste - PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

ÓRGÃO GERENCIADOR  
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE  
ELZA HAASE RODRIGUES  
Prefeita Municipal

---

DETENTORA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_